

Boletim de Serviço

Nº 300, 03 de agosto de 2020

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGÓ

Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente / HUJM

MARA REGINA ROSA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo/HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 385, de 24 de julho de 2020.....	04
DESIGNAÇÃO.....	05
Portaria nº 386, de 27 de julho de 2020.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 387, de 27 de julho de 2020.....	05
Portaria nº 388, de 28 de julho de 2020.....	06
Portaria nº 389, de 28 de julho de 2020.....	07
Portaria nº 390, de 28 de julho de 2020.....	08
Portaria nº 391, de 30 de julho de 2020.....	08
Portaria nº 392, de 30 de julho de 2020.....	09
Portaria nº 393, de 30 de julho de 2020.....	10
Portaria nº 394, de 31 de julho de 2020.....	11
Portaria nº 395, de 31 de julho de 2020.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 385, de 24 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assist-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Argo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.004517/2020-17.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a **Portaria-SEI nº 229, de 04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Designar como gestor do contrato o servidor **Heraldo Afonso Ribeiro CPF: 864.202.591-34 SIAPE: 1573510**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues CPF: 835.662.448-72 SIAPE: 0416935** e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** o servidor **Augustinho Rechziegel CPF 515.950.79904 SIAPE 466940**, tendo como suplente o servidor **Walney Ferreira de Assis CPF: 284818791-34 SIAPE: 114097**, junto aos **Contratos nº 014/2019 e 015/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Serviço de locação de veículos e disponibilização de motorista”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.944263/2018-67, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594**, tendo como suplente o servidor **Mohamad Eid Yasin CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**.

Art. 3º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do Contrato nº 14/2019 será de 12 (doze) meses, contados de **02/09/2019 a 02/09/2020**, incluindo prorrogações.

Art. 5º - A vigência do Contrato nº 15/2019 será de 12 (doze) meses, contados de 25/08/2019 a 25/08/2020, incluindo prorrogações.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 386, de 27 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Loidjane Lopes Marques Trajano, SIAPE 1873032**, para assumir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, no período de **16 de junho a 02 de agosto de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 387, de 27 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005553/2020-06, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Adequação (Manutenção) do Ambulatório 3 (Núcleo de Pesquisa Clínica), Laboratório de Pesquisa e Biorepositório”**, para atender as demandas da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667;
- Rosane Christine Hahn - SIAPE: 0417131.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 388, de 28 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **"Fios para sutura"**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.030686/2019-89, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/06/2020 a 01/06/2021**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 389, de 28 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, junto aos **Pregões Eletrônicos nº 010 e 049/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de expediente, informática, gráficos e identificação”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.030180/2019-70, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.791-20 SIAPE: 2158731**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **Pregão Eletrônico nº 10/2020**, contados de **20/05/2020 a 20/05/2021**, e **Pregão Eletrônico nº 49/2020**, contados de **25/07/2020 a 25/07/2021**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 390, de 28 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005554/2020-42, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Compra de exame de Angioressonância Magnética cerebral com contraste e com sedação, para apoio diagnóstico”**, para atender as demandas da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Diego Castanon Galeano - SIAPE: 1873032;
- George Sampaio Freitas Junior – SIAPE: 1760959.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 02 (dois) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 391, de 30 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato nº 016/2020 a servidora **Ana Catarina Baicere CPF: 161.483.631-00 SIAPE: 416230**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Fabiana Zanela CPF 010.699.031-40 SIAPE 3055017**, tendo como suplente **Flávia Lúcia Venâncio Mineo CPF 946.628.272-72 SIAPE 2167157**, junto ao **Contrato nº 016/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Serviço de limpeza hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.057317/2019-33, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Lays Ferreira de Almeida CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/09/2020 a 06/09/2021**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 392, de 30 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005636/2020-97, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Insumos para a realização de RT -PCR para SARS-COV-2”**, para atender as demandas da Unidade de Diagnóstico por laboratório de Análises Clínicas, Anatomopatologia e Citopatologia do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- José Henrique Brandini Néspoli - SIAPE: 2160036;

- Rosane Chistine Hahn – SIAPE: 0417131;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 393, de 30 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005213/2020-77, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Aquisição de Filtros HEPA (High Efficiency Particulate Air) para conjuntos portáteis de exaustão e exaustores axiais”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 394, de 31 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005662/2020-15, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Aquisição emergencial de válvulas exalatória, Itros expiratório e inspiratório reusável tipo HEPA 840”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 395, de 31 de julho de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, a entrada de visitas em todas as clínicas da internação, salvo nos casos ressalvados expressamente na presente portaria.

Art. 2º Fica autorizado o acesso de acompanhantes APENAS para os casos amparados por lei, a saber, idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

§ 1º Fica autorizada a presença do acompanhante para gestantes APENAS durante o trabalho de parto e parto. Deverá ser dispensado o acompanhante no pós-parto, assim que a gestante for encaminhada para o quarto.

§ 2º Fica autorizada a permanência de acompanhante durante a internação apenas para gestantes menores de idade.

§ 3º O Acompanhante deverá ter preferencialmente idade entre 18 e 59 anos sem doenças crônicas ou agudas.

§ 4º Fica proibida a permanência de acompanhantes com sintomas de Covid-19 (exemplo: febre, tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, alteração do paladar ou olfato, dor de cabeça) ou com contato com pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19 nos últimos 14 dias.

§ 5º Para os casos especiais como pacientes com alta dependência, a autorização será validada pela equipe assistencial (medicina ou enfermagem), sendo que a decisão deverá ser comunicada à equipe da portaria por via de memorando.

Art. 3º Um único acompanhante, para os casos exigidos por lei, sem troca deverá permanecer na instituição durante todo o período de internação, exceto se apresentar sintomas de COVID-19 durante o período.

Art. 4º Na UTI Neonatal, exceto leitos COVID, é autorizada o livre acesso da mãe que está amamentando. O acesso do pai ou a mãe que não estiver amamentando será no horário da visita estabelecido pela unidade;

Art. 5º Na admissão do paciente, deverá ser aplicado, pela equipe médica assistencial o Termo de Consentimento ao acompanhante em situação de pandemia, que será anexado ao prontuário do paciente.

Art. 6º Na admissão do paciente, o acompanhante deverá ser avaliado pela equipe médica assistencial, utilizando checklist próprio, para verificação de sintomas da COVID-19, que será anexado ao prontuário do paciente, devendo ser reavaliado a cada 24 horas, conforme horário de visita médica.

Art. 7º O quadro clínico dos pacientes de cuidados intensivos / graves (UTI NEONATAL COVID, UTI ADULTO COVID e demais pacientes em isolamento para COVID-19) poderá ser informado pela equipe médica assistencial responsável, diariamente, por meio de boletim (via e mail), telefone, ou entregue presencialmente a critério das Unidades de Terapia Intensiva, conforme horário de atendimento pela clínica de internação para os familiares/responsáveis na impossibilidade de haver acompanhante.

Art. 8º Para o atendimento ambulatorial, é autorizado o acesso de 1 (um) acompanhante APENAS para os casos exigidos por lei, a saber, idosos, crianças, e portadores de necessidades especiais.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – ACOMPANHANTE

Eu, _____, CPF: _____, grau de parentesco: _____, do(a) paciente _____ Recebi os esclarecimentos sobre a pandemia de COVID-19, pelo novo coronavírus, bem como dos riscos a que estarei exposto. Estou informado(a) e compreendi que durante o período de acompanhamento do meu familiar (apenas nos casos necessários previstos em portarias do HUIJM e amparados por lei) deverei seguir as orientações recebidas no ato e durante a internação. Estou ciente de que, mesmo a instituição adotando todas as medidas necessárias e recomendadas pelo Ministério da Saúde, não é possível excluir integralmente o risco de contágio pelo COVID 19, pela exposição por contato com pacientes e/ou profissionais de saúde portadores do vírus, mesmo que assintomáticos e não sabedores de sua condição, e que isso poderá acarretar o desenvolvimento de sintomas variados com diferentes graus de gravidade. Estou ciente de que, caso desenvolva algum sintoma (como exemplo: febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, alteração do olfato ou paladar, coriza), deverei informar o enfermeiro (a) do setor ou o médico responsável. Estou esclarecido de que, durante o período de tratamento do meu familiar, por consequência da pandemia, membros da equipe médica que assistem o paciente podem necessitar de afastamento de suas atividades, acarretando a transferência de seus cuidados para outros profissionais da instituição. Declaro estar ciente dos riscos, bem como tive as dúvidas esclarecidas.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do acompanhante

Nome completo do médico:

Assinatura/Carimbo

CRM: _____